
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho de ratificação de anulação

Referência: Pregão Eletrônico nº. 010/2021.

Os Diretores da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, bem como em conformidade com a Lei nº. 13.303/16:

RESOLVEM:

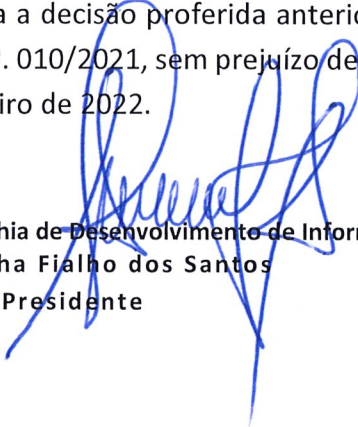
RATIFICAR a anulação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de central de monitoramento, câmeras, pórticos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das câmeras de vídeo monitoramento e leitura de placas (LPR) e suporte técnico especializado em sistema informatizado de vídeo monitoramento, obedecendo aos critérios e exigências descritos no Termo de Referência.

Após a anulação do referido processo houve apresentação de recurso pugnando, em síntese, pela revisão da decisão e, por consequência, que seja retomada a sessão eletrônica.

Diante disso, ratificamos a decisão anterior, que declara a nulidade do Pregão Eletrônico nº. 010/2021, mormente tendo em vista que está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme se depreendem dos acórdãos 1720/2010 - Segunda Câmara e 79/2010 – Plenário.

Ademais, nos termos do § 1º do art. 62 da Lei nº. 13.303/16, a anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, por isso, nenhum dos argumentos fáticos ou jurídicos apresentados pelo recorrente merecem guarida, razão pela qual o recurso apresentado não merece provimento.

Assim, fica ratificada a decisão proferida anteriormente, por meio da qual se declara nulo o Pregão Eletrônico nº. 010/2021, sem prejuízo de realização de outro procedimento licitatório. Uberaba, 10 de janeiro de 2022.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Keila Cristina Rocha Fialho dos Santos
Diretora Presidente


Marlon Soares da Silva
Diretor Executivo